



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05 AVENIDA LANDRI SALIS, 454 - CENTRO
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PI
TELEFAX: (89) 3454-1224

PROJETO DE LEI Nº 003/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre doação de Terreno para Implantação da Sala da Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Eudes Agripino Ribeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal Fronteiras, na pessoa Jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ Nº **06.553.721/0001-05** autorizado a doar a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Inscrita no CNPJ Nº **06.553.481/0001-49**, com sede administrativa no Palácio de Karnak, situado na Avenida Antonio Freire nº.1450 – Centro, Teresina – PI, um terreno urbano localizado na Rua Dr.Clovis Mota dos Reis S/N, nesta cidade de Fronteiras – PI, medindo 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos com uma área total de 360m², dentro dos seguintes limites: ao Norte me 30 (trinta) metros com o Estádio de Futebol “O Pinheirão”; ao Sul mede 30 (trinta) metros com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí; ao Leste mede 12 (doze) metros com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí e ao Oeste mede 12 (doze) metros com a Rua Dr. Clovis Mota dos Reis, desmembrado de uma área de 3.276,00m² 91,0 x 36,0).

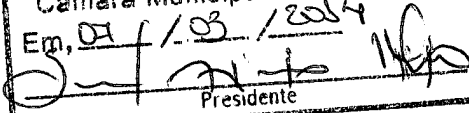
Art. 2º - O Município mediante escritura pública transferirá a titularidade do aludido terreno sob a condição de o Estado do Piauí construir uma Sala da Cidadania, destinada à prestação de serviços públicos ao cidadão num único lugar e melhoria na qualidade dos serviços executados pelos diversos órgãos e entidades.

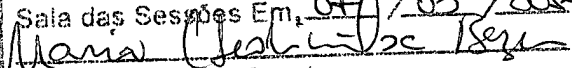
Art. 3º - O terreno retornará à propriedade do Município se o donatário deixar de cumprir as disposições da respectiva escritura pública de doação e não construir o prédio no prazo de dois anos.

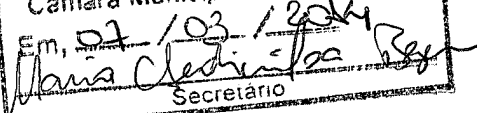
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014, (DOIS MIL E QUATORZE).

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 07 / 03 / 2014

Presidente

Aprovado em 1ª votação
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em, 07 / 03 / 2014

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 07 / 03 / 2014

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 07 / 03 / 2014

Secretário